

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL- INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 134, de 20 de maio de 2008.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994, resolve:

Aprovar o modelo AW 4600, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, embalador, computador-etiquetador de preços, classe de exatidão **III**, marca DIGI, com uso interditado para venda direta ao público, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: Toledo do Brasil Indústria de Balanças Ltda.

Endereço: Rua Manoel Cremonesi, 01 – Jardim Belita, São Bernardo do Campo – SP, CEP: 09851-330

2 FABRICANTE

Nome: Teraoka Seiko Co. Ltda.

Endereço: 13-12 Kugahara,5-Chome – Ohta-KU, Tokyo – Japão

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: Instrumento de pesagem não automático

Marca: DIGI

Modelo: AW 4600

Classe de exatidão: **III**

País de origem: Japão

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente Portaria possui as características conforme tabela abaixo

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) (kg)	Valor de Divisão de Verificação (e) (g)	Carga Mínima (Min) (g)	Efeito Máximo de Tara (T= - ...) (g)	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga mm x mm
AW 4600	III	6/15	2/5	40	5 998	340 x 280

5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, embalador, computador de preços, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga, dispositivo de equilíbrio de carga composto por 1(uma) célula de carga e dispositivo indicador, contendo cinco mostradores.

5.1 Dispositivo indicador: Eletrônico digital, do tipo LCD, contendo dois mostradores com cinco dígitos e três mostradores de seis dígitos, que fornecem as seguintes indicações principais:

5.1.1 Teste de inicialização: Quando da energização, o instrumento apresenta a versão do software, apresenta a primeira tela com a data atual, dia da semana e hora atual com opções para modificar ou sair. Após pressionar a tecla “sair” o instrumento apresentará a segunda tela após pressionar a tecla “modo de operação” o instrumento estará pronto para uso.

5.1.2 Massa medida e tara (TP): Indicada por meio de até 5 dígitos.

5.1.3 Preço/kg: indicado por meio de até 6 dígitos, com indicação de preços entre R\$ 0,01 a R\$ 9999,99.

5.1.4 Preço/Unid R\$: indicado por meio de até 6 dígitos, com indicação de preços entre R\$ 0,01 a R\$ 9999,99.

5.1.5 Preço Total: indicado por meio de até 6 dígitos, com indicação de preços entre R\$ 0,01 a R\$ 9999,99.

5.1.6 Número de PLU: indicado por meio de até 6 dígitos, com indicação de número de PLU entre 000001 a 999999.

5.1.7 Sobrecarga: Indicada pela desativação dos dígitos dos campos “peso” e “tara (TP)”.

5.1.8 Subcarga: Indicada pela desativação dos dígitos dos campos “peso” e “tara (TP)”.

5.1.9 Outras indicações:

5.1.9.1 Excesso de total a pagar: quando o preço total a pagar é maior que R\$ 9999,99, o mostrador de preço a pagar ficará sem a informação de dígitos, apresentará uma mensagem de erro de impressão de etiqueta e que o preço excedeu o limite, até que o instrumento seja retirado dessa condição.

5.2 Legendas:

a) Zero – Indica que a indicação de zero do instrumento encontra-se dentro do limite de $\pm \frac{1}{4}$ do valor de divisão.

b) Líquido – Indica que o dispositivo de equilíbrio de tara está ativado.

c) kg – Indica que a massa medida é expressa em quilograma.

5.3 Dispositivos complementares:

5.3.1 Teclas:

a) 0 a 9 – Para entrada de valores numéricos e formação de códigos referentes à indicação de produtos.

b)  – Para limpar dados errôneos digitados durante a operação e/ou dados de programação.

- c)  – Para memorizar valores de tara - desabilitada.
- d)  – Para chamar um PLU no modo de operação ou como uma tecla “ENTER”.
Para desabilitar a área de pesagem e habilitar a venda por unidade – (não utilizada).
- e)  – Para fixar o preço/kg.
- f)  – Para avançar rolo de etiquetas de impressão.
- g) →0← – Para zerar a indicação de peso desde de que não haja movimento no dispositivo receptor de carga e esteja no modo de peso bruto (sem tara).
- h)  – Para acionar o dispositivo impressor acima da carga mínima.
- i)  – Para ativar a segunda função das teclas.
- j)  +  – Para ajustar a posição de impressão na operação.
- k) F1– F2– F3 – Para acionar teclas de funções especiais – desabilitadas.
- l)  – Para reiniciar a embaladora.
- m)  – Para ligar a embaladora.
- n)  – Para desligar a embaladora.
- o)  – Para desligar a embaladora em caso de parada de emergência

5.3.2 Dispositivo semi-automático de retorno à zero.

5.3.3 Dispositivo de manutenção de zero.

5.3.4 Dispositivo de tara semi-automático do tipo subtrativo.

5.3.5 Dispositivo de pré-determinação de tara.

5.3.6 Dispositivo de nivelamento com pés reguláveis e indicador de nível.

6 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

6.1 Conforme memorial descritivo, desenhos, diagramas esquemáticos e documentação constantes do processo Inmetro nº 52600 019482/2007.

7 CONDIÇÕES PARTICULARES DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO

7.1 A entrada em operação das teclas desabilitadas constantes das alíneas “c” e “l” do subitem 5.3.1 desta portaria, está condicionada à previa autorização do Inmetro.

7.2 A impressão de etiquetas, abaixo da carga mínima, não deve ser possível em conformidade com o subitem 4.17 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetronº 236/1994.

8 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

8.1 O modelo, a que se refere a presente portaria, deve portar, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;

- b) nome ou marca do representante do fabricante ou importador;
- c) endereço do fabricante ou do representante do fabricante ou importador;
- d) designação do modelo;
- e) número de série e ano de fabricação;
- f) número da portaria de aprovação de modelo, na forma: Portaria Inmetro/Dimel nº;
- g) classe de exatidão, na forma: **III** ;
- h) carga máxima, na forma: Max....;
- i) carga mínima, na forma: Min....;
- j) valor de divisão de verificação, na forma: e=....;
- k) limites particulares de temperatura, na forma: 5 °C / 35 °C;
- l) efeito máximo subtrativo de tara, na forma: T = –; e,
- m) interditado para venda direta ao público.

8.2 As inscrições relativas às alíneas “h”, “i” e “j”, do subitem 8.1, devem constar no instrumento, próximas à indicação do resultado da pesagem, conforme o estabelecido no subitem 7.1.4 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994, sendo que a inscrição relativa a alínea “m” deve constar perto do mostrador, em conformidade com o estabelecido no subitem 4.16 do Regulamento Técnico Metrológico.

9 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

9.1 Verificações e erros máximos admissíveis: Conforme Portaria Inmetro nº 236/1994 e normas de procedimentos pertinentes.

9.2 Marca de selagem: Nas verificações, serão selados os pontos indicados no desenho anexo à presente portaria.

10 ANEXOS

10.1 Desenhos

- 1- Perspectiva do modelo AW 4600.
- 2- Perspectiva do modelo AW 4600 com detalhes do plano de selagem.
- 3- Vista lateral do modelo AW 4600 com detalhes do dispositivo de nível e pés reguláveis.
- 4- Vista frontal do dispositivo indicador do modelo AW 4600.
- 5- Vista frontal e lateral do modelo AW 4600 com as respectivas dimensões do modelo AW 4600.
- 6- Vista da placa de identificação do modelo AW 4600.

11 VALIDADE

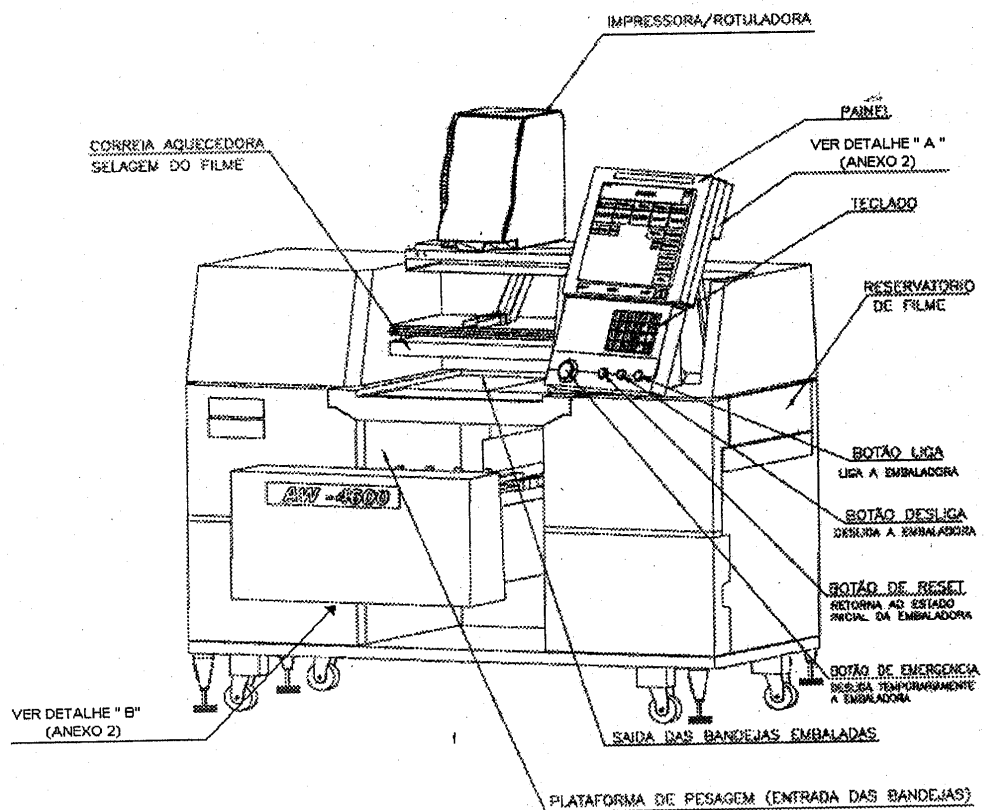
A aprovação de modelo a que se refere a presente Portaria tem validade de 10 (dez) anos.

12 VIGÊNCIA

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

Diretor de Metrologia Legal do Inmetro



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMELNº 134, DE 20 DE MAIO DE 2008.



FABRICANTE:

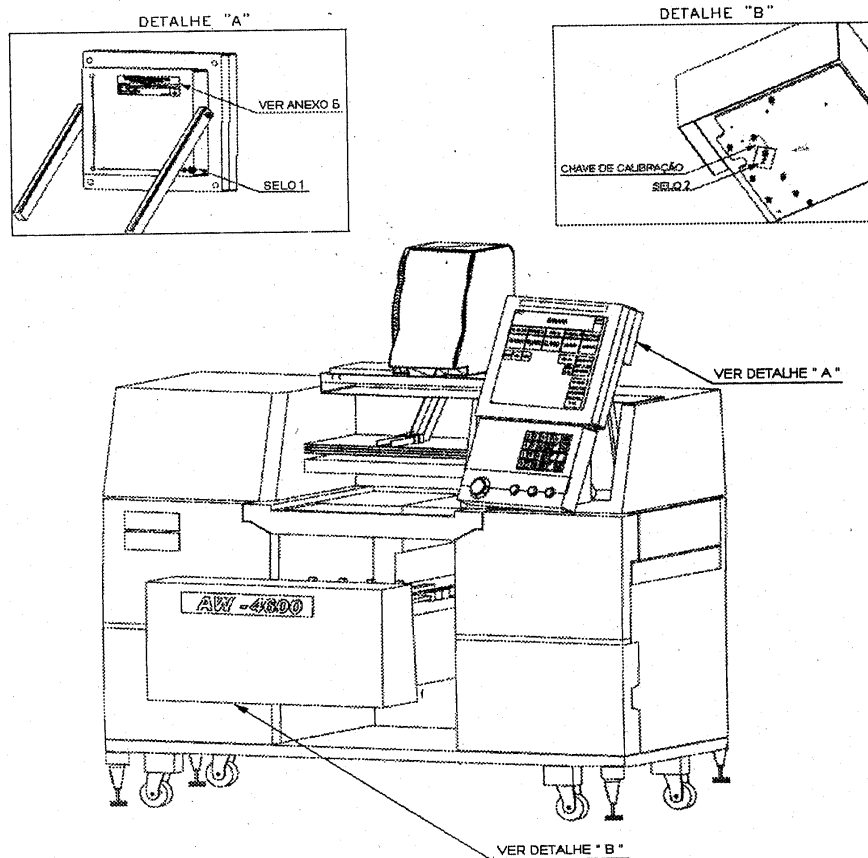
TERAOKA SEIKO CO.,LTDA.

COTAS EM:

Perspectiva do modelo AW4600.

ESCALA:

ANEXO: 01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL ° 134, DE 20 DE maio DE 2008.



FABRICANTE:

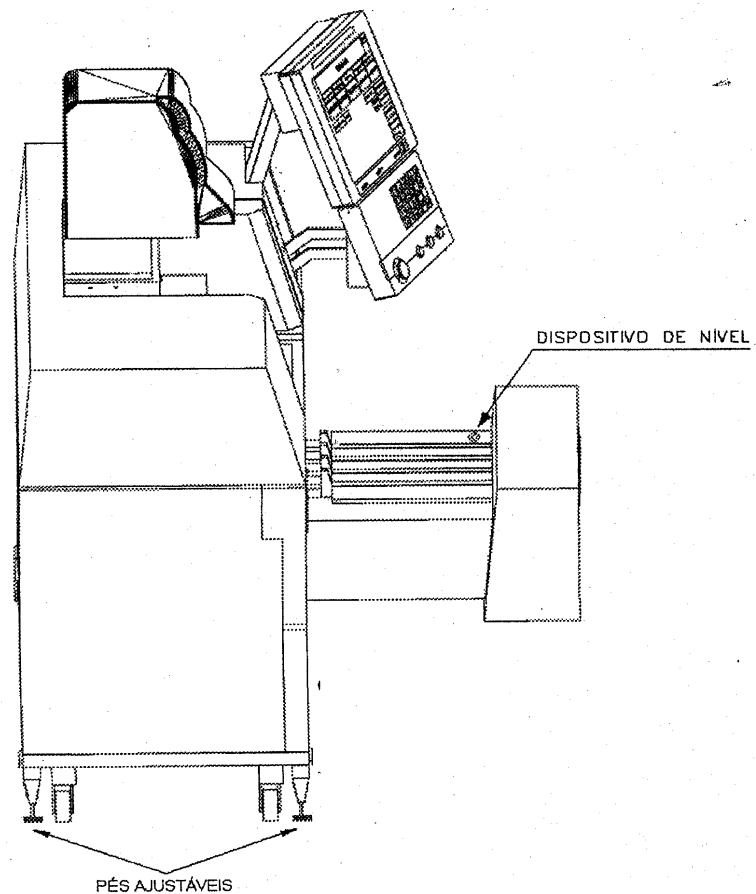
TERAOKA SEIKO CO.,LTDA.

COTAS EM:

ESCALA:

Perspectiva do modelo AW 4600 com detalhes do plano de selagem.

ANEXO 02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 134, DE 20 DE maio DE 2008.



FABRICANTE:

TERAOKA SEIKO CO.,LTDA.

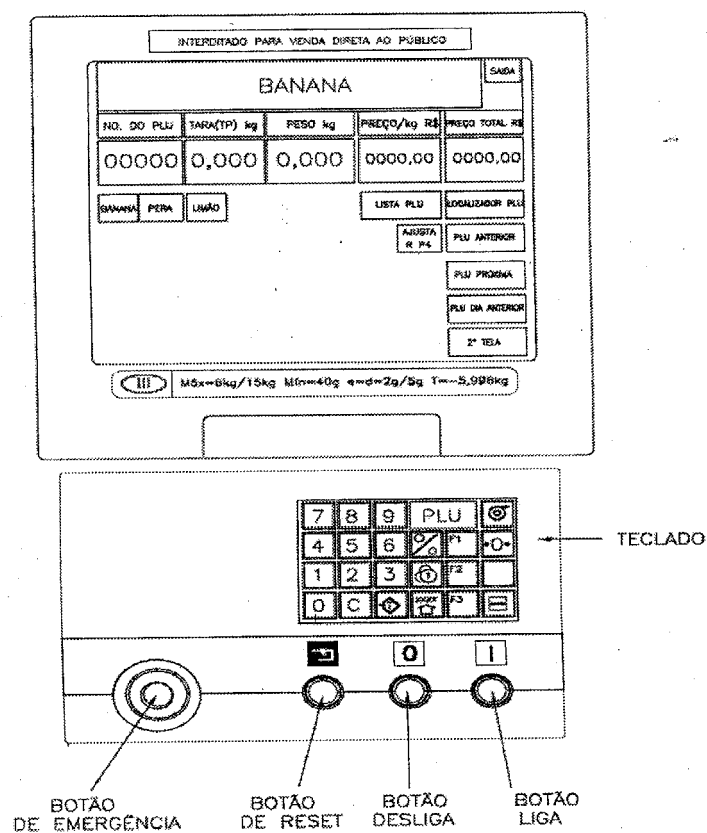
COTAS EM:

ESCALA:

Vista lateral do modelo AW4600 com detalhes do dispositivo de nível e pés reguláveis.

ANEXO: 03

MOSTRADOR DO OPERADOR



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 134, DE 20 DE maio DE 2008.



FABRICANTE:

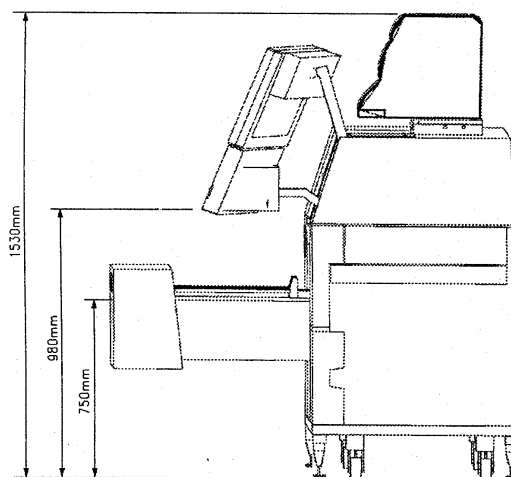
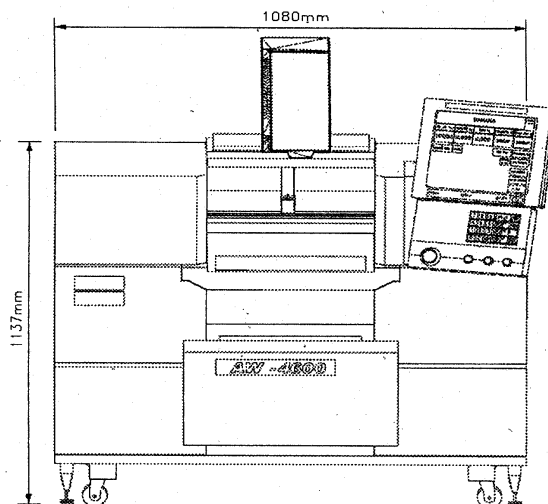
TERAOKA SEIKO CO.,LTD.

COTAS EM:

ESCALA:

Vista frontal do dispositivo indicador do modelo AW4600.

ANEXO: 04



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 134, DE 20 DE maio DE 2008.



FABRICANTE:

TERAOKA SEIKO CO.,LTDA.

COTAS EM:

ESCALA:

Vista frontal e lateral do modelo AW4600 com as respectivas dimensões do modelo AW4600.

ANEXO:05

TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA
RUA MANOEL CREMONESI, 1 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - BRASIL
CNPJ: 59.704.510/0001-92 INDÚSTRIA BRASILEIRA
www.toledobrasil.com.br

Modelo: AW-4600

Mês/Ano:

Temperatura:

Série:

Consumo:

Portaria Inmetro/Dimel n°

Max= Min= e=d

Fabricante: TERAOKA SEIKO CO., LTDA

DISTRIBUIDOR AUTORIZADO

INTERDITADO PARA VENDA DIRETA AO PÚBLICO

TOLEDO®



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 134, DE 20 DE maio DE 2008.



FABRICANTE:

TERAOKA SEIKO CO., LTDA.

COTAS EM:

ESCALA:

Vista da placa de identificação do modelo AW4600.

ANEXO:06